



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura

**CACHOEIRA DOURADA-GO**

*< Um Governo de trabalho >*

**LEI N.º 653/2013.**

**Autoriza o Executivo Municipal a realizar concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no Exercício 2013 e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de desconto do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no Exercício 2013, observando o número a tabela abaixo, vencimentos e descontos a seguir:

Nº DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO	DESCONTO
1ª COTA ÚNICA (À VISTA)	14/10/2013	10% (dez por cento)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. **(09/09/2013)**.

**JOSELIR SOARES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,  
INCISO III LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO  
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 09 / 09 / 13

SECRETARIA GERAL

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.